

AOS
PARTICIPANTES, PATROCINADORES, CONSELHEIROS E DIRETORES DA
PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
RIO DE JANEIRO - RJ

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o balanço patrimonial da PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos financeiros, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos; o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgados; (c) a obtenção dos pareceres do atuário responsável pelo cálculo das provisões matemáticas, datados de 18 de março de 2009; e (d) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela administração da PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. As Provisões Matemáticas a Constituir, no montante de R\$ 172.824 mil, relacionadas às Patrocinadoras que possuem contrato de dívidas com o Portus, não foram objeto de análise atuarial pelo profissional especializado, sendo de responsabilidade da PORTUS a exatidão quanto a informação de seu valor.
4. O déficit atuarial no montante de R\$ 1.346.653 mil, apurado no confronto do Ativo Líquido de R\$ 441.756 mil, com as Provisões Matemáticas de R\$ 1.781.343 mil não reflete possíveis alterações que poderão advir das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, caso sejam, procedidas revisões dos benefícios em virtude de que nos cálculos das Suplementações de Aposentadorias não está sendo considerado o cálculo do INSS nos termos da legislação vigente (Fator Previdenciário e média dos Salários de Contribuição a partir de julho de 1994).
5. Os estudos atuariais realizados por profissional especializado, para verificar a adequação do Plano PBP1 à Emenda Constitucional nº 20/1998, constatou que a referida adaptação não foi efetuada de forma apropriada, tendo sido realizada com base em Ativo Patrimonial, sujeitos aos eventuais ajustes, além das bases técnicas defasadas em relação aos sinistros ocorridos.
6. As Reservas do Tempo de Serviço Anterior, reconhecidas como dívida pelas patrocinadoras, no Contrato de Integralização de Reserva, ratificado no Memorando de Entendimentos, ambos celebrados em períodos passados, possui valores discrepantes

àquelas atualmente adotados, fato derivado especialmente de bases técnicas defasadas em relação aos sinistros ocorridos e divergências no perfil e composição da massa de segurados.

7. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos, não mensuráveis na avaliação atuarial, contidos nos parágrafos 3, 4, 5 e 6, que possam causar na situação patrimonial e financeira na Entidade, as demonstrações contábeis, acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do PORTUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, em 31 de dezembro de 2008, e o resultado de suas operações e a movimentação do fluxo financeiro referente ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
8. Em conexão com o exame das demonstrações contábeis efetuamos a revisão do cumprimento das disposições da Resolução CMN nº 3.121/2003, em vigor até 31 de maio de 2007, revogada pela Resolução CMN nº 3.456, de 01 de junho de 2007, no que concerne ao enquadramento da Entidade nos limites e condições estabelecidos, quanto à pertinência dos procedimentos técnicos operacionais e de controle de seus investimentos, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e 2006. Os recursos alocados nos ativos Sultepa (debêntures) se mantêm acima do limite oficial, ao limite de 25,00% para a série emitida da debênture e 20,00% da participação no capital votante, sua dívida foi renegociada, com o alongamento dos prazos de pagamentos. O segmento imobiliário apresenta uma alocação de 24,65% e 25,94% em 2008 e 2007, respectivamente, superior ao limite oficial de 11%. O Instituto vem mantendo esforços na adequação do enquadramento, através do Plano de Ação de Desmobilização, executado sob a orientação do Comitê de Investimento. Em 2008 o crédito de direitos alienáveis, no montante de R\$ 21.147 mil, está ajustado, por uma Provisão para Créditos Duvidosos no valor de R\$ 15.357 mil, o valor líquido de R\$ 5.790 mil, corresponde a aproximadamente 8,00% do total da carteira.
9. As despesas administrativas em 2008, no montante de R\$ 13.742 mil representam 30,29% das receitas de contribuições, relação superior ao limite fixado de 15,00%, aprovado no Plano de Custeio, conforme dispositivos da Resolução CPC nº 01/1978, da Secretaria de Previdência Complementar. O excedente de 15,29%, no montante de R\$ 6.937 mil, foi absorvido pelo Fundo Administrativo.
10. O Plano de Custeio deixou de ser cumprido, devido ao descumprimento, por parte de algumas patrocinadoras, da efetivação dos recolhimentos de suas contribuições, em atraso, financiadas em períodos anteriores, no montante de R\$ 182.955 mil, ajustadas pela constituição da provisão para créditos duvidosos, no montante de R\$ 31.933 mil, bem como dos créditos vencidos junto à extinta Portobrás, no montante de R\$ 178.728 mil, ajustados no valor integral, conforme provisão constituída para créditos de liquidação duvidosos, ressaltamos a existência de um processo de cobrança judicial à União. A escassez desses recursos reduziu a capacidade de gerir rendimentos (receitas e ganhos), propiciados pelas aplicações financeiras, contribuindo para geração do desequilíbrio atuarial do Plano PBP1.
11. Os estudos atuariais, elaborados por profissional especializado, para se proceder à adaptação do Plano de Custeio e restaurar o equilíbrio do Plano PBP1, observou-se que a massa de segurados não estava adequadamente segregada entre as

Patrocinadoras e que o Ativo Patrimonial está com base em valores possivelmente discordantes de dívidas patronais de contribuições em atraso, influenciando fortemente na determinação do Ativo Líquido do Plano, e conseqüentemente, nas análises atuariais. Ressaltamos que os ajustes apurados, por ocasião da conclusão das análises, pertinentes as dívidas de contribuições em atraso. O valor justo da dívida dos patrocinadores não afetarão o resultado e a mutação do patrimônio do PORTUS, os acréscimos serão anulados, consoante à constituição da Provisão para Créditos Duvidosos, além disso, os valores apurados deverão ser reconhecidos pelos devedores.

12. O Plano de Benefícios PBP-1 continua apresentando desequilíbrio atuarial, decorrente da não concretização de premissas atuariais adotadas no passado, combinada com a descapitalização de recursos, provenientes do descumprimento do Plano de Custeio, necessário para o equilíbrio atuarial. O atual Plano de Custeio não sustentará as obrigações futuras da Entidade, assumidas junto aos participantes e respectivos beneficiários, para a continuidade do fluxo de pagamento desses compromissos será necessário reajustar as taxas de contribuição, ou aguardar a aprovação e autorização dos órgãos oficiais sobre o saldamento do Plano, tais medidas dificilmente conseguirão ser suportadas pelos participantes, assistidos e patrocinadores. Antecipando-se da solução definitiva, situação de insolvência poderá ser atenuada, com a recuperação dos créditos provisionados da extinta Portobrás, no montante de R\$ 178.728 mil, e a viabilização da remodelagem das operações contratadas de longo prazo para curto prazo, aporte da dívida em atraso e o cumprimento contínuo da arrecadação dos recursos, para a manutenção do fluxo de caixa e cobertura dos benefícios.
13. O Ativo Líquido de 2008, no valor de R\$ 441.756 mil é mínimo para cobertura dos pagamentos de benefícios, os recursos utilizados conforme registros correntes evidenciam um montante acumulado de R\$ 118.991 mil destinados para os benefícios de cobertura continuada, de R\$ 3.948 mil destinados para os benefícios de prestação única e uma perda de R\$ 943.958 mil, de constituição das provisões de não recebíveis, contribuições patrocinadoras em atraso.
14. A Assessoria Jurídica deve aprimorar as informações do banco de dados relacionados ao sistema de administração e controle das ações judiciais, no sentido de obter uma maior razoabilidade na confirmação das informações divulgadas nas cartas de advogados, relacionadas aos escritórios advocatícios terceirizados. O levantamento de dados, combinados com uma identificação das instâncias dos processos e de uma análise de probabilidade de ganhos e ou perdas das causas, propiciará a utilização de um conjunto de premissas consistentes, propiciando um maior rigor nos cálculos de estimativas de valores contingenciais. Periodicamente, o banco de dados deve ser atualizado, especialmente, por ocasião do levantamento das demonstrações contábeis.
15. As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer, datado de 24 de março de 2008, com ressalvas e ênfases semelhantes às comentadas nos parágrafos acima, deste parecer.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2009.

UHY MOREIRA - AUDITORES
CRC RS 3717 S RJ
HERALDO S.S. DE BARCELLOS
Contador CRC RS 11609 S RJ
Responsável Técnico